



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO III DIODIB - N.0604/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Procurador Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Chefe de Gabinete:

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2021

“Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nomeados conforme Dec. Municipal nº 53/2020, e dá outras providências”...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114 da Lei Orgânica, e em atendimento a Lei Municipal nº 501/2013 e ao Ofício N.º 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros CMAS, Representante não Governamental, Usuário da Política de Assist. Social – Bolsa Família, nomeado em 03/03/2020, pelo Dec. Municipal nº 53/2020, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 501/2013 de 12/11/2013:

Representante Governamentais:

Valdenir de Souza Venites – Titular Daniele Tatiany Soares de Menezes – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sonia Lima Prevedel – Titular Grazielly Berça dos S. Siqueira- Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Vanessa Yumi Nakaia – Titular Isabel Alves Siqueira - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

Representante não Governamentais:

Claudete Bernadino Barreto – Titular Mara Jose de Oliveira - Suplente	Usuário da Política de Assist. Social – Bolsa Família
Letícia de Araújo Gomes – Titular Angela Oliveira de Souza - suplente	Programa Criança Feliz
Flavia Carneiro – Titular Viviane dos Santos Costa – Suplente	APAE

Art. 2º - O período de mandato dos membros nomeados no artigo 1º, será de dois anos, a contar de 03/03/2020, de acordo com o art. 4º da Lei Munic. 501/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta o § 4º ao art. 1º do Decreto Municipal 054/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 054/2021 passa a vigor acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 1º
.....

§ 4º As feiras provenientes de produtos da agricultura familiar e as exposições ao ar livre poderão ocorrer desde que obedecidos todos os protocolos de biossegurança para prevenção à COVID 19.”

Art. 2º Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 27 de julho de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Contratado: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2021, motivados pela existência de fatos supervenientes (COVID-19) que impactaram diretamente na execução do objeto.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2021 a contar de seu vencimento.

REGÊNCIA LEGAL: art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES:

Contratante: Wladimir de Souza Volk

Contratada: Anderson Crivelli Silva

Dois Irmãos do Buriti- MS, 21 de junho de 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

Portaria nº 40/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE TRANSPORTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º Decide nomear em 01 de abril de 2021, **CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS**, a exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE TRANSPORTE PARLAMENTAR – SÍMBOLO DAI- 03**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se e Publica-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2021.


CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS
Vereador Presidente.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Ref. Contrato n. 06/2021

Pregão nº. 02/2021

Processo nº 06/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Salustiano Ferreira Ribeiro, n. 257, Centro, CEP 79.215-000, Dois Irmãos do Buriti-MS, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 24.616.328/0001-03, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 859361 SEJUSP/MS e inscrito no CPF n.º 265., residente e domiciliado na cidade de Dois Irmãos do Buriti- MS, vem **NOTIFICAR** a empresa contratada **ENZO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40, com sede à Rua Av. Costa e Silva, n. 357, Vila Progresso, CEP 79050-010, Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade sob n. 912305 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. 861.343.611-00, com domicílio na cidade de Campo Grande-MS, que devido a **não entrega do veículo adquirido** no Pregão n. 02/2021, conforme Contrato n. 06/2021 assinado em 19/03/2021 no prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, conforme cláusula 2.1.1, e, **considerando que não houve retorno dos contatos realizados junto a empresa para a regularização do prazo acima referido**, de acordo com o artigo 78, inciso I¹, combinado com o artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8666/93, vem comunicar Vossa Senhoria que irá rescindir o Contrato n.

¹Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;


Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

06/2021 a partir da presente data, sendo que será elaborado termo de rescisão que será encaminhado pelos Correios para a respectiva assinatura.

Ressalta-se que não houve nenhum pagamento dos valores pactuados, pelo motivo da não entrega do bem contratado.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 21 de julho de 2021.


CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
DIB/MS

DEMONSTRATIVOS

XML nr.: 1

DOIS IRMAOS DO BURITI
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

26/07/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.104,50	106.146,03	110.285,86	114.264,31	118.969,66	71.060,83	60.820,14	89.234,45	99.300,27	101.566,68	101.935,68	104.624,62	1.203.313,03	0,00
2	Pessoal Ativo	125.104,50	106.146,03	110.285,86	114.264,31	118.969,66	71.060,83	60.820,14	89.234,45	99.300,27	101.566,68	101.935,68	104.624,62	1.203.313,03	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.761,90	105.667,65	89.007,90	92.268,78	97.743,64	57.710,71	60.820,14	81.545,18	87.568,27	89.368,27	89.368,27	92.057,21	1.026.887,92	0,00
4	Obrigações Patronais	41.342,60	478,38	21.277,96	21.995,53	21.226,02	13.350,12	0,00	7.689,27	11.732,00	12.198,41	12.567,41	12.567,41	176.425,11	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.104,50	106.146,03	110.285,86	114.264,31	118.969,66	71.060,83	60.820,14	89.234,45	99.300,27	101.566,68	101.935,68	104.624,62	1.203.313,03	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.523.129,94	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	28.523.129,94	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.203.313,03	4,22
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	1.711.387,80	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	1.625.818,41	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	1.540.249,02	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 541 do MDF 11ª Edição)

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 542 do MDF 11ª Edição)

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 11ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 554 do MDF 11ª Edição). Ver com o Max - documento condicional.

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 522 do MDF 11ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 553 do MDF 11ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 555 do MDF 11ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO